Projeto de Lei nº ____/20____.

"Dispõe sobre a criação do Passaporte Cultural e dá outras providências.".

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação do Passaporte Cultural, por meio do Programa Nota Natalense.

Art. 2º A instituição do Passaporte Cultural será de responsabilidade da administração municipal e reconhecido como benefício do contribuinte que participar do Programa Nota Natalense.

Parágrafo único. A administração municipal deverá atribuir os créditos do Programa Nota Natalense aos contribuintes que se cadastrarem e solicitarem o benefício cultural.

Art. 3º A definição de quais eventos culturais o contribuinte terá direito se utilizando dos créditos do Passaporte Cultural ficará a cargo dos órgãos afetos à cultura do município.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal do Natal em 30 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Nota Natalense é um programa criado pela Prefeitura Municipal e tem por objetivos estimular a emissão de nota fiscal de prestação de serviços, além da criação de benefícios, como abatimento no IPTU, cartão-transporte e também favorecer a destinação de créditos para entidades da assistência social.

Todavia, acesso à cultura também é essencial para o cidadão, que por vezes não frequenta eventos culturais pela escassez de recursos financeiros, mesmo consumindo muitos produtos e serviços diariamente.

Pois bem, o Projeto que ora se apresenta, busca inserir no rol de benefícios do Programa Nota Natalense, a possibilidade de o contribuinte optar por eventos culturais, por meio do Passaporte Cultural.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Câmara Municipal do Natal em 30 de agosto de 2022.

Atenciosamente,



Aroldo Alves da Silva
VEREADOR